



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 486/88

CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Igaratinga, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a subvencionar, durante o exercício de 1.989 as seguintes entidades pelos respectivos valores:

- | | |
|---|-----------------|
| 1- A Creche José Ataíde de Almeida. | CZ\$ 800.000,00 |
| 2- A Sociedade de São Vicente de Paula. | CZ\$ 50.000,00 |
| 3- Ao Hospital Nossa Senhora da Conceição | CZ\$ 50.000,00 |

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias incluídas no orçamento para 1.989.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro 1989

Prefeitura Municipal de Igaratinga 20 de setembro de 1.988.

Helena Jose de Almeida
Helena Jose de Almeida

Prefeito Municipal

Luzia M. Oliveira Portilho

Secretária